



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000  
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: [secretaria@itatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@itatinga.sp.gov.br)  
Site: [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br)

## LEI N.º 2.510, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do concurso “**Nosso Natal Iluminado**” que visa premiar as residências mais enfeitadas no Natal, nos termos que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA**, Estado de São Paulo. Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído no Município de Itatinga, o “**CONCURSO NOSSO NATAL ILUMINADO**”, que tem por finalidade tornar o município mais atrativo, iluminado e acolhedor nas festividades natalinas e premiar as residências mais decoradas, nos termos do regulamento a ser expedido.

**Art. 2.º** O Concurso de que trata esta Lei, será realizado pelo Município de Itatinga e dele poderão participar somente pessoas físicas, moradoras do Município.

**Art. 3.º** O Concurso será regulamentado por meio de Decreto Executivo que definirá os critérios do julgamento, objetivo, organização, bem como definirá a Comissão Julgadora.

**Parágrafo único.** Serão avaliadas as residências situadas no Município de Itatinga apenas.

**Art. 4.º** A título de premiação será entregue aos vencedores do concurso:

- a) 1.º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2.º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) 3.º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 5.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

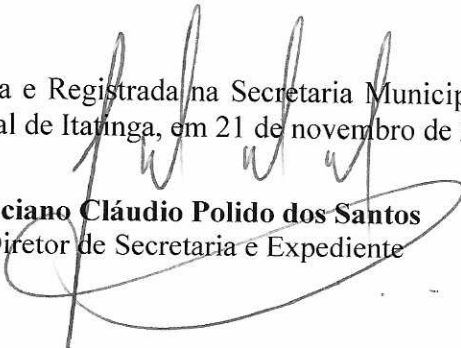
- 02.06.00 – Diretoria de Esporte, lazer, Turismo e Cultura
- 02.06.01 – Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
- 27.812.0023.2033 – Manutenção Geral do Desporto e Lazer
- 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n.º 1938, de 19 de novembro de 2013 e o Decreto n.º 2082, de 19 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 21 de novembro de 2022.

  
**JOÃO BOSCO BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal e Afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Itatinga, em 21 de novembro de 2022.

  
**Luciano Cláudio Polido dos Santos**  
Diretor de Secretaria e Expediente